

Liliana Lyra Jubilut
Gabriela Soldano Garcez
Flávia Oliveira Ribeiro
Estela Cristina Vieira de Siqueira
Militza Pérez Velásquez
João Carlos Jarochinski Silva
Organizadores



**Direitos Humanos e
Vulnerabilidade
e a Proteção a Pessoas
Refugiadas na América
Latina**



UNIVERSIDADE
**CATÓLICA
DE SANTOS**

Chanceler	Dom Tarcísio Scaramussa, SDB
Reitor	Prof. Me. Marcos Medina Leite
Pró-Reitora Administrativa	Prof ^á . Dra. Mariângela Mendes Lomba Pinho
Pró-Reitora de Graduação	Prof ^á . Dra. Rosângela Ballego Campanhã
Pró-Reitor de Pastoral	Prof. Me. Pe. Cláudio Scherer da Silva



Editora Universitária
Leopoldianum
Universidade Católica de Santos

Conselho Editorial (2024)

Prof^á. Dra. Mariângela Mendes Lomba Pinho (Presidente)

Prof. Dr. Fernando Rei

Prof. Dr. Gilberto Passos de Freitas

Prof. Dr. Luiz Carlos Moreira

Prof^á Dra Maria Amélia do Rosário Santoro Franco

Prof. Dr. Paulo Ângelo Lorandi

Editora Universitária Leopoldianum
Av. Conselheiro Nébias, 300 - Vila Mathias
11015-002 - Santos - SP - Tel.: (13) 3205.5555
www.unisantos.br/edul

Atendimento
leopoldianum@unisantos.br

*Liliana Lyra Jubilut
Gabriela Soldano Garcez
Flávia Oliveira Ribeiro
Estela Cristina Vieira de Siqueira
Militza Pérez Velásquez
João Carlos Jarochinski Silva*

Organizadores

Direitos Humanos e Vulnerabilidade e a Proteção a Pessoas Refugiadas na América Latina



*Editora Universitária
Leopoldianum
Universidade Católica de Santos*

**Santos
2024**

[Dados Internacionais de Catalogação]
Departamento de Bibliotecas da Universidade Católica de Santos
Viviane Santos da Silva - CRB 8/6746

Direitos Humanos e Vulnerabilidade e a Proteção a
Pessoas Refugiadas na América Latina [e-book] / Liliana
Lyra Jubilut, Gabriela Soldano Garcez, Flávia Oliveira
Ribeiro, Estela Cristina Vieira de Siqueira, Militza
Pérez Velásquez e João Carlos Jarochinski Silva (Organizadores).
-- Santos (SP) : Editora Universitária Leopoldianum, 2024.
600 p.

ISBN 978-65-87719-46-7

1. Refugiados. 2. Direitos humanos. 3. Relações internacionais.
I. Jubilut, Liliana Lyra - 1978-. II. Garcez, Gabriela Soldano.
III. Ribeiro, Flávia Oliveira. IV. Título.

CDU: e-book

Revisão
Organizadores

Planejamento Gráfico / Diagramação
Elcio Prado (Designer Editora Leopoldianum)

Capa
Gabriela Soldano Garcez

Sobre o e-Book
Formato: 160 x 230 mm • Mancha: 130 x 190 mm
Tipologia: Goudy Old Style (textos/títulos)

Este e-Book foi produzido em setembro de 2024.



Colabore com a produção científica e cultural.
Proibida a reprodução total ou parcial desta obra sem a autorização do editor.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

A PROTEÇÃO DAS PESSOAS REFUGIADAS NA AMÉRICA LATINA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS A PARTIR DOS DIREITOS HUMANOS E DE ABORDAGENS DE VULNERABILIDADES.....10

Liliana Lyra Jubilut, Gabriela Soldano Garcez, Flávia Oliveira Ribeiro, Estela Cristina Vieira de Siqueira, Militza Pérez Velásquez e João Carlos Jarochinski Silva

PARTE I - ABORDAGENS REGIONAIS, INTERNACIONAL E NACIONAIS

1. PROTEÇÃO E POLÍTICA

EL IMPACTO EN LOS SISTEMAS DE ASILO, ANTE LOS GRANDES FLUJOS DE PERSONAS EN MOVILIDAD CON NECESIDADES DE PROTECCIÓN INTERNACIONAL Y LA FUNCIONALIDAD DE PROCESOS DE REGULARIZACIÓN DE PERSONAS MIGRANTES, EN SITUACIONES DE VULNERABILIDAD EN AMÉRICA LATINA.....20

Gabriela Richard, Karina Sarmiento Torres e Carolina Montserrat Montalvo del Valle

PROTEÇÃO INTERNACIONAL DE REFUGIADOS NA AMÉRICA LATINA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS FUTURAS36

Leila Bijos

A ANISTIA INTERNACIONAL E A TEMÁTICA MIGRATÓRIA: AS AÇÕES DA ORGANIZAÇÃO CONTRA AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS DAS PESSOAS REFUGIADAS NO BRASIL.....48

Teresa Cristina Schneider Marques e Maria Jose Zelada Valinotti

2. SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS

THE INTER-AMERICAN HUMAN RIGHTS SYSTEM AND THE PROTECTION OF REFUGEES AND OTHER MIGRANTS DURING THE COVID-19 PANDEMIC.....65

Liliana Lyra Jubilut, Melissa Martins Casagrande e Derek Assenço Creuz

3. PROCESSOS REGIONAIS

CARTAGENA PARA ALÉM DA AMÉRICA LATINA? PASSADO, PRESENTE E FUTURO DA POLÍTICA DE REFÚGIO NOS ESTADOS UNIDOS.....96

Lucas Fernandes Dias e Gabriela Soldano Garcez

REFUGIADOS NA AMÉRICA LATINA: DESAFIOS NO EQUILÍBRIO DA
DECLARAÇÃO DE CARTAGENA.....114

Lauriê Caroline Tenheri e Gabriela Soldano Garcez

DESCRIPCIÓN DE LOS AVANCES DE LOS OBJETIVOS DEL PLAN DE
ACCIÓN NACIONAL MÉXICO DEL MARCO INTEGRAL REGIONAL PARA
LA PROTECCIÓN Y SOLUCIONES (MIRPS) PARA GARANTIZAR LOS
DERECHOS DE LAS PERSONAS REFUGIADAS.....126

Rosario Edith Mendoza Cida e Hiram A. Ángel Lara

O PROCESSO DE QUITO COMO MECANISMO MULTILATERAL DE
CONSTRUÇÃO DA GOVERNANÇA DE RESPOSTA AO DESLOCAMENTO
FORÇADO DE VENEZUELANOS NA AMÉRICA LATINA.....148

João Carlos Jarochinski Silva, Militza Pérez Velásquez e Fernanda Gabriela Silva Cordeiro de Lima

THE RESPONSE FOR VENEZUELANAS PLATFORM (R4V): A NEW
DEVELOPMENT OF A REGIONAL PERSPECTIVE ON MIGRATION
GOVERNANCE OR BUSINESS AS USUAL? NOTES ON NORM DIFFUSION
AND FINANCIAL DONORS.....163

Matheus Felten Fröhlich

4. BRASIL

OS AVANÇOS E DESAFIOS NA POLÍTICA DE PROTEÇÃO AOS REFUGIADOS,
PÓS REDEMOCRATIZAÇÃO BRASILEIRA, A PARTIR DAS MIGRAÇÕES
HAITIANAS E VENEZUELANAS.....180

Duval Fernandes Magalhães e Luiza Bossi Santana

ASYLUM, HUMANITARIAN PATHWAYS AND THE POLITICS OF
PROTECTION: THE CASE OF MOBILITY FLOWS FROM VENEZUELA,
UKRAINE AND AFGHANISTAN TO BRAZIL.....196

Derek Assenço Cruz

COLONIALIDADE, MIGRAÇÃO E DIREITO INTERNACIONAL: UMA CRÍTICA
ÀS DINÂMICAS CONTEMPORÂNEAS ATRAVÉS DAS EXPERIÊNCIAS
MIGRATÓRIAS NO BRASIL.....218

Elisa de Carvalho

OS DIREITOS DAS PESSOAS MIGRANTES E REFUGIADAS:
TRANSFORMAÇÕES JURÍDICAS E JURISPRUDENCIAIS NO BRASIL.....238

Flávia Oliveira Ribeiro e Daniel Damásio Borges

DIREITOS PARA QUEM? REFLEXÃO SOBRE A EXPERIÊNCIA URBANA
DOS REFUGIADOS NO RIO DE JANEIRO.....256

Natália da Cunha Cidade e Marize Bastos da Cunha

TUA IDENTIDADE E TUA ORIGEM IMPORTAM! DILEMAS DE

RECONHECIMENTO E INTEGRAÇÃO DE GRUPOS MIGRANTES
SOCIALMENTE VULNERÁVEIS NO BRASIL.....272

Viviane de Arruda Pessoa Oliveira, Maria Carolina Gervásio Angelini de Martini e Luís Renato Vedovato

O PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA RECONHECIMENTO DE
REFUGIADOS LGBT+ NO BRASIL À LUZ DO DIREITO INTERNACIONAL
DOS DIREITOS HUMANOS.....285

Carla Herminia Mustafa Barbosa Ferreira e Larissa Kröner Bresciani Teixeira

PARTE II - ABORDAGENS DE PROTEÇÃO ESPECÍFICA

1. APATRIDIA

A APATRIDIA E OS ESFORÇOS DO DIREITO INTERNACIONAL PARA A SUA
ERRADICAÇÃO NA AMÉRICA LATINA.....296

Andressa Suelen Silva da Costa e Gabriela Soldano Garcez

2. DESLOCAD@S AMBIENTAIS

REFUGIADOS AMBIENTAIS E A DECLARAÇÃO DE CARTAGENA: UMA
RELAÇÃO POSSÍVEL (?).....311

Juliana Ervilha T. Pereira

O VISTO DE ACOLHIDA HUMANITÁRIA PARA ACOLHIMENTO DA
MIGRAÇÃO EM DECORRÊNCIA DE DESASTRES AMBIENTAIS E
MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO BRASIL327

Patricia Grazziotin Noschang

3. GÊNERO

O “ESPÍRITO DE CARTAGENA” ALCANÇA AS MULHERES REFUGIADAS?
FEMINIZAÇÃO DAS MIGRAÇÕES NA AMÉRICA LATINA.....336

Simone Andrea Schwinn e Grazielle Betina Brandt

VIOLÊNCIA BASEADA NO GÊNERO (GBV) E A FEMINIZAÇÃO DAS
MIGRAÇÕES NA AMÉRICA LATINA: CONTRIBUIÇÕES DO REGIME DE
CARTAGENA.....351

Danielle Annoni e Bruna Tomasoni

MULHERES TRANSEXUAIS REFUGIADAS NA AMÉRICA LATINA,
VIOLÊNCIA DE GÊNERO E MEDIDAS DE COMBATE EM SÃO PAULO....370

Mariana Beirão Soares e Mônica Almeida Peña

LAS TRAYECTORIAS MIGRATORIAS DE MUJERES VENEZOLANAS EN
CÚCUTA, COLOMBIA: ENTRE VULNERABILIDADES, EXPLOTACIONES
Y TRATA DE PERSONAS.....386

Verônica Maria Teresi, Maria Soledad Arias, Carmen Cecilia Sarmiento Cáceres e Germán Gabriel Guayazán

4. CRIANÇAS

INFÂNCIAS DESLOCADAS: MENINAS AFEGÃS E AS CAMADAS DE VULNERABILIDADE DA CRIANÇA REFUGIADA NO BRASIL.....411

Isabelle Fernandes Caon e Roberto Vilchez Yamato

OPRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E OS PROCEDIMENTOS DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS EM DESLOCAMENTO FORÇADO NO SISTEMA INTERAMERICANO DE DIREITOS HUMANOS.....429

Estela Cristina Vieira de Siqueira

A SITUAÇÃO DAS CRIANÇAS MIGRANTES CENTRO-AMERICANAS E AS DIRETRIZES DA ONU PARA A SUA PROTEÇÃO.....444

Tatiana Cardoso Squeff e Bianca Guimarães Silva

PARTE III - ABORDAGENS DE DIREITOS

1 EDUCAÇÃO

POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E O DIREITO À EDUCAÇÃO SUPERIOR ÀS PESSOAS REFUGIADAS NO BRASIL.....463

Victor Albuquerque Felix da Silva

VIDA PÚBLICA E TEMAS REPUBLICANOS: A INTEGRAÇÃO DE CRIANÇAS MIGRANTES E/OU REFUGIADAS NO ESPAÇO ESCOLAR.....480

Renata Bastos da Silva, Flavia Guerra Cavalcanti e Carolina de Miranda Spirito

2. SAÚDE

ELABORAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA A COMUNIDADE MIGRANTE E REFUGIADA: LEGISLAÇÕES MIGRATÓRIAS, TRABALHISTAS E DE ENFRENTAMENTOS ÀS VIOLÊNCIAS.....491

Juliana Maria Paiva Quintella, Cristiane Batista Andrade, Fernanda Mendes Lages Ribeiro e Tatiana Giovanelli Vedovato

3. TRABALHO E PROTEÇÃO SOCIAL

TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO, VULNERABILIDADES E PESSOAS REFUGIADAS E MIGRANTES NO BRASIL.....506

Natalia Rosa de Oliveira e Fernanda Lopes de Freitas Rodrigues

OS DESAFIOS PARA A INSERÇÃO LABORAL DE SOLICITANTES DE REFÚGIO E REFUGIADOS: A EXPERIÊNCIA DO ADUS E DA ESTOU

REFUGIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO.....517

Melanie Grun

ACESSO À PROTEÇÃO SOCIAL E AOS DIREITOS PARA PESSOAS
REFUGIADAS NO BRASIL.....533

Camila Marques Gilberto e Samantha Ramos Paixão de Oliveira

4. ABRIGAMENTO

INDÍGENAS E'ÑEPÁ E O ABRIGO COMO POLÍTICA DE ACOLHIMENTO EM
BOA VISTA/RORAIMA: UMA ANÁLISE POR OCASIÃO DO QUADRAGÉSIMO
ANIVERSÁRIO DA DECLARAÇÃO DE CARTAGENA.....559

Marielys Briceno, Maxim Repetto e Márcia Maria de Oliveira

O MANUAL ESFERA NO CONTEXTO DE DESLOCAMENTO FORÇADO
URBANO: COMO AS REGRAS DOMÉSTICAS DE ABRIGAMENTO
DIALOGAM COM INSTRUMENTOS INTERNACIONAIS?.....576

Felipe Santoro e William Torres Laureano da Rosa

SOBRE OS AUTORES.....593

COLONIALIDADE, MIGRAÇÃO E DIREITO INTERNACIONAL: UMA CRÍTICA ÀS DINÂMICAS CONTEMPORÂNEAS ATRAVÉS DAS EXPERIÊNCIAS MIGRATÓRIAS NO BRASIL

*Elisa de Carvalho*¹

INTRODUÇÃO

Os termos colonialismo, colonialidade e pós-colonialismo são frequentemente intercambiáveis. Entretanto, são conceitos distintos que descrevem diferentes fases da relação entre as sociedades colonizadoras (também conhecidas como metrópoles) e as colonizadas.

O colonialismo refere-se ao processo histórico de expansão e dominação europeia sobre outras partes do mundo. Nações europeias como Espanha, Portugal, França e Grã-Bretanha estabeleceram colônias nas Américas, África e Ásia no século XVI. Por meio de uma combinação de força militar, exploração econômica e hegemonia cultural, essas potências europeias impuseram seus sistemas de governança, economia e cultura sobre as populações de suas colônias. Os efeitos duradouros do colonialismo têm um impacto profundo na distribuição global contemporânea de poder, recursos e riqueza².

Colonialidade, por outro lado, refere-se aos efeitos persistentes do legado do colonialismo, mesmo após a conquista formal da independência colonial. De acordo com Mignolo³, a colonialidade engloba tanto aspectos físicos quanto psicológicos do colonialismo e está enraizada nas estruturas de poder e dominação estabelecidas durante o período colonial. Essa dominação cultural e intelectual das populações não europeias perpetua as normas e valores culturais europeus. Na atualidade, a “face mais sombria da modernidade” abrange a divisão do mundo em esferas de poder e influência separadas e desiguais, com a Europa no centro e a contínua exploração do Sul global pelo Norte global.

¹ Doutoranda à Escola de Doutorado em Ciências Sociais e Econômicas - *Sapienza University of Rome*. Mestre em Ciências da Administração – Cooperação Internacional e Ajuda Humanitária pela *Université Laval*.

² MIGNOLO, Walter. *The Darker Side of Western Modernity: Global Futures, Decolonial Options*. Durham & London: Duke University Press, 2011.

³ MIGNOLO, Walter. *Histórias locais/projetos globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar*. Editora UFMG, 2020.

Por sua vez, o pós-colonialismo refere-se ao período após a conquista formal da independência e o fim do colonialismo. Ele abrange os desenvolvimentos culturais, políticos e econômicos do período pós-colonial, bem como o legado contínuo da colonialidade nas sociedades anteriormente colonizadas. Caracteriza-se pelos esforços das populações anteriormente colonizadas em recuperar sua herança cultural e resistir aos efeitos persistentes do colonialismo. Isso inclui o desenvolvimento de teorias e práticas críticas que desafiam as estruturas e práticas culturais, políticas e econômicas dominantes criadas e mantidas pelo colonialismo⁴. Envolve também os esforços das populações colonizadas para recuperar sua herança e afirmar sua independência e autonomia tanto nas esferas política quanto cultural⁵.

Os fenômenos migratórios são um terreno fértil no qual as relações de poder coloniais persistentemente se manifestam e fortalecem. Dentro desse paradigma, a categorização da migração desempenha um papel fundamental na ocorrência contemporânea de desigualdades materiais e simbólicas interseccionais⁶. A influência do Direito Internacional sobre a política de migração, assim como a delimitação dos direitos e proteções concedidos aos migrantes, é inegável. No entanto, é imperativo reconhecer as inerentes limitações e deficiências nos arcabouços legais internacionais, especialmente quando inadvertidamente contribuem para a perpetuação de dinâmicas de poder e evidenciam a existência de padrões duplos e tratamento desigual entre grupos distintos de migrantes, resultando, em última instância, na violação dos direitos humanos.

Através de uma revisão de literatura e discussão teórica, este capítulo oferece uma análise abrangente das complexas interseções entre a colonialidade e a migração global. Partindo de uma avaliação crítica das disparidades na liberdade de movimento baseada na nacionalidade, exploramos o legado colonial e sua influência na gestão contemporânea das migrações. Essas construções epistemológicas desempenham um papel crucial na forma como as sociedades receptoras e os formuladores de políticas lidam com a migração, quais ferramentas escolhem e como as políticas são implementadas ou não.

⁴ SAID, Edward W. Said. *Orientalism*. New York: Knopf Doubleday Publishing Group, 1979.

⁵ SPIVAK, Gayatri Chakravorty. Can the Subaltern Speak? In: GROSSBERG, Nelson; GROSSBERG, Lawrence (Org.). *Marxism and the Interpretation of Culture*. Champaign: University of Illinois Press, p. 271-313, 1988.

⁶ KUNZ, Sarah. *Expatriate: Following a Migration Category*. Manchester: Manchester University Press, 2023.

1. LEGADOS HISTÓRICOS E PRÁTICAS DE PODER

Ao longo dos processos históricos, as rotas de migração internacional foram repetidamente reconfiguradas, com a Europa frequentemente ocupando uma posição central nesse cenário dinâmico. Notavelmente, um número considerável de europeus embarcou em jornadas migratórias para novos territórios em busca de fortuna durante o período colonial. Abrangendo os séculos XVI a XX, aproximadamente 65 milhões de europeus se aventuraram no exterior⁷. Esse fenômeno migratório envolveu não apenas o movimento de indivíduos, mas também a translocação de recursos naturais⁸.

A conceituação do direito de viajar para territórios estrangeiros originou-se no início do período moderno entre juristas europeus, principalmente como facilitador da expansão colonial⁹. O arcabouço legal de livre movimentação persistiu como o paradigma predominante que governou a migração internacional por aproximadamente três séculos e meio, culminando com a abolição da escravidão. O subsequente processo de descolonização instigou uma reversão na direção dos fluxos migratórios⁸ que acabou por influenciar o Direito Internacional.

Após as consequências da Segunda Guerra Mundial, observou-se uma mudança discernível nos padrões de migração. Em vez de ser a fonte de migrantes, a Europa passou a atrair esses fluxos migratórios. A reconstrução da Europa pós-Segunda Guerra Mundial, aliada às baixas taxas de natalidade e à escassez de mão de obra que prejudicava o boom econômico da década de 1930, destacou o papel fundamental dos fluxos migratórios nessa fase transformadora¹⁰.

A descolonização reestruturou organizações sociais, criando novos padrões de mobilidade e solidificou estruturas de poder. A partir daí, a migração passou a ser fundamentada na relação entre desenvolvimento e dependência entre países¹¹. As pessoas começaram a deixar seus países devido à pobreza e à pressão do crescimento populacional que caracterizou grande parte dos processos de independência das antigas colônias.

⁷ MIÈGE, J. L. Migration and Decolonization. *European Review*, v. 1, n. 1, p. 81-86, 1993.

⁸ ACHIUME, E. Tendayi. Reimagining international law for global migration: Migration as Decolonization? *AJIL Unbound*, v. 111, p. 142-146, 2017.

⁹ VRIES, Karin de; SPIJKERBOER, Thomas. Race and the regulation of international migration. The ongoing impact of colonialism in the case law of The European Court of Human Rights. *Netherlands Quarterly of Human Rights*, v. 39, n. 4, p. 291-307, 2021.

¹⁰ PAHUJA, Sundhya. Decolonizing International Law: Development, Economic Growth and the Politics of Universality. *Legal Studies Research Paper*, v. 520, 2009.

¹¹ MATOS, Ralfó. Migração e urbanização no Brasil. *Geografias*, v. 8, n. 1, p. 7-23, 2012.

Traduzida em desigualdade, a diferença colonial modulou subjetividades de acordo com as posições ocupadas em uma classificação binária relacionada ao paradigma eurocêntrico de humanidade definido como superior em contraste com sujeitos não ocidentais e não brancos¹².

Ao mesmo tempo, o fenômeno da globalização tornou-se o motor da migração e intensificou suas causas¹³. A “globalização perversa” resultou em um desenvolvimento humano desfavorável, promoveu comportamento competitivo em um mercado hegemônico e ampliou a lacuna social e econômica entre pessoas e territórios¹⁴. Esse desequilíbrio reforçou a interdependência entre os mundos pós-coloniais e fez com que a migração internacional passasse a exacerbar as assimetrias entre os países¹⁵.

O reconhecimento formal das antigas colônias como estados soberanos e independentes ainda não foi acompanhado por uma independência efetiva. Esses estados permanecem economicamente e politicamente entrelaçados e dominados pelas antigas potências coloniais, uma estrutura de dominação mantida pelo Direito Internacional⁸.

O direito de viajar e o poder do Estado em restringi-lo são protegidos pelo atual Direito Internacional de migração. Sendo definidos com o intuito de proteger os interesses da população predominantemente branca do atual Primeiro Mundo¹⁶.

Instrumentalizados por meio de acordos internacionais e bilaterais entre nações ricas, o Direito Internacional acaba desempenhando um papel essencial na manutenção do status quo¹⁷. Em sua constituição história, no campo das migrações ele evoluiu de acordo com a ideologia de proteger os interesses do Norte global^{18 19 20}.

¹² SOUSA SANTOS, Boaventura de. *The end of the cognitive empire: the coming of age of epistemologies of the south*. Durham and London: Duke University Press, 2019.

¹³ MASSEY, Douglas; ARANGO, Joaquim; HUGO, Graeme; KOUAOUCI, Ali; PELLEGRINO, Adela; Taylor, J. Edward. *Worlds in Motion: Understanding International Migration at the End of the Millennium (International Studies in Demography)*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

¹⁴ SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2008.

¹⁵ CEPAL. *Globalization and Development*. Chile: CEPAL, 2002. Disponível em: <<http://www.editoranobel.com.br/arquivos/2007835.pdf>>. Acesso em: 12 mar. 2023.

¹⁶ VRIES, Karin de; SPIJKERBOER, Thomas. Op. cit.

¹⁷ ACHIUME, E. Tendayi. Reimagining international law for global migration: Migration as Decolonization? Op. cit.

¹⁸ Ibid, p. 142-146.

¹⁹ ACHIUME, E. Tendayi. The postcolonial case for rethinking borders. *Dissent*, v. 66, n. 4, p. 27-32, 2019.

²⁰ VRIES, Karin de; SPIJKERBOER, Thomas. Op. cit.

A lei acaba legitimando certos tipos de mobilidades internacionais, enquanto outras permanecem em caos e desumanidade. O Direito Internacional, que deveria proteger os vulneráveis, mantém uma relação disfuncional com a mobilidade global, pois confiavelmente protege o direito supremo do estado de excluir não-cidadãos²¹.

Essa situação fundamenta a noção de que as relações de poder moldam a migração, ao mesmo tempo que a influenciam. Como resultado, a maioria das pessoas na periferia não possui opções eficazes de saída para escapar de condições de vida desumanas e está sujeita à hipocrisia dos controles de fronteira²². Esta legislação estatal que além dos controles de fronteira, possui o “poder” de distinguir entre “cidadãos” e residentes ou estrangeiros. Isso significa que entendimentos de nacionalidade e noções de quem é um “estrangeiro” são alterados e socialmente compartilhados por meio das relações jurídicas e informações às quais estão expostos²³.

Essas relações de poder estão intrinsecamente ligadas à sociabilidade metropolitana e colonial²⁴ ²⁵. A primeira é caracterizada por reciprocidade e interações igualitárias entre aqueles considerados “humanos”. Enquanto a última é baseada em exclusão, dominação, invisibilidade e “alteridade” (como não totalmente humano). Essas interações dicotômicas levam à exclusão e desumanização, reforçadas por uma superioridade ontológica e epistêmica²⁶.

A construção de noções e representações estereotipadas de raça resultou do diálogo com uma epistemologia subordinada a processos coloniais²⁷. A racialização baseou-se nas diferenças “essenciais” entre colonizados e colonizadores, incluindo um conjunto de vantagens, desvantagens e privilégios entre raças que supostamente estavam inscritos em sua própria “natureza humana”²⁸.

²¹ ACHIUME, E. Tendayi. Reimagining international law for global migration: migration as decolonization? Op. cit.

²² GEORGI, Fabian; SCHATRAL, Susanne. Towards a Critical Theory of Migration Control: The Case of the International Organization for Migration (IOM). In: GEIGER, MARTIN; PÉCOUD, ANTOINE ; (Org.). *The New Politics of International Mobility. Migration Management and its Discontents*. Osnabrück: IMIS-Beiträge 40, p. 193-221, 2011. Disponível em: <<http://www.imi-online.de/download/frontex2009>>. Acesso em: 11 abr. 2024.

²³ SAYAD, Abdelmalek. *A imigração ou os paradoxos da alteridade*. São Paulo: Edusp, 1998.

²⁴ RICOTTA, Giuseppe et al. The end of the cognitive empire. The coming of age of epistemologies of the South: A roundtable on and with Boaventura de Sousa Santos. *Rassegna Italiana di Sociologia*, v. 62, n. 1, p. 219-260, 2021.

²⁵ SOUSA SANTOS, Boaventura. Op. cit.

²⁶ RICOTTA, Giuseppe et al. Op. cit.

²⁷ MIGNOLO, Walter. *Histórias locais/projetos globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar*. Op. cit.

²⁸ REIS, Diego dos Santos. A colonialidade do saber: perspectivas decoloniais para repensar a Universalidade. *Educação & Sociedade*, v. 43, p. 1-12, 2022. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302022000100701&tlng=pt>. Acesso em: 11 abr. 2024.

Essa dinâmica está ligada à hierarquização e classificação de populações reproduzidas em todos os contextos sociais, cujo eixo estruturante é baseado em raça²⁹. Essa hierarquização e variedade de populações são produzidas em todos os contextos sociais, pois a estruturação é baseada em raça.

A nacionalidade de uma pessoa determina a extensão de sua liberdade de movimento de uma maneira que refuta completamente a alegação de que todas as pessoas são iguais^{30 31}. Indivíduos desfrutam de diferentes liberdades de movimento, dependendo de qual país são cidadãos. Os cidadãos do Primeiro Mundo têm uma capacidade muito maior de mobilidade legal internacional do que seus homólogos do Terceiro Mundo. Sendo a liberdade de movimento politicamente determinada e diferenciada racialmente³².

Essas ambiguidades e contradições revelam a colonialidade nos Estados-nação contemporâneos e seus regimes de cidadania. Em resumo, podemos relacioná-las às formas coloniais de poder que produzem sujeitos governáveis e regulam a mobilidade, o que está intimamente ligado aos processos de acumulação³³.

O legado colonial foi crucial na transferência e concentração de poder, criando uma nova ordem³⁴. Os processos de classificação social estão diretamente relacionados à questão do poder social, definido pelos lugares e posições que indivíduos e grupos sociais ocupam no controle das dimensões básicas da vida social³⁵.

²⁹ QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder, Eurocentrismo e América Latina. *A colonialidade do saber. Eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*, p. 227-278, 2005.

³⁰ ACHIUME, E. Tendayi. Migration as Decolonization. *Stanford Law Review*, v. 71, p. 1509-1574, 2019. Disponível em: <<https://ssrn.com/abstract=3330353>>. Acesso em: 15 maio 2023.

³¹ FAVELL, Adrian. Immigration, integration and citizenship: elements of a new political demography. *Journal of Ethnic and Migration Studies*, v. 48, n. 1, p. 3-32, 2022. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/1369183X.2022.2020955>>. Acesso em: 22 maio 2023.

³² MAU, Steffen. Mobility Citizenship, Inequality, and the Liberal State: The Case of Visa Policies, *International Political Sociology*, v. 4, n. 4, p. 339-361, 2020. Disponível em: <<https://doi.org/10.1111/j.1749-5687.2010.00110.x>>. Acesso em: 11 maio 2023.

³³ ÇAĞLAR, Ayse. Reorganization of borders, migrant workers, and the coloniality of power. *Citizenship Studies*, v. 26, n. 4-5, p. 401-410, 2022. Disponível em: <<https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/13621025.2022.2091220>>. Acesso em: 30 maio 2023.

³⁴ MIÈGE, J. L. Op. cit.

³⁵ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter; QUENTAL, Pedro de Araújo. Colonialidade do poder e os desafios da integração regional na América Latina. *Polis Revista Latinoamericana*, v. 31, 2012. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/polis/3749>>. Acesso em: 30 maio 2023.

Os Estados desempenham um papel central na gestão dos fluxos migratórios por meio da formulação de políticas migratórias que estabelecem regras, diretrizes e regulamentações para a entrada, permanência e integração de migrantes em seus territórios. A coevolução entre políticas migratórias e regimes políticos é notável, sendo a política migratória entrelaçada em dinâmicas mais amplas de mudança de regime, formação do Estado e ideologia dos estados-nação³⁶.

No contexto das políticas públicas de migração, intrinsecamente ligadas à concepção ideal de cidadania para os migrantes, observamos a sua formulação de acordo com o contexto histórico do país e os interesses estatais³⁷. Não é raro a gestão da imigração não se configurar como uma prioridade nas agendas nacionais, a menos que seja abordada como uma questão de segurança nacional e proteção de fronteiras³⁸.

Segundo Boswell³⁹, as diferentes abordagens atribuídas às políticas estão relacionadas aos quatro imperativos estatais: acumulação, segurança, equidade e legitimidade institucional. Estes requisitos moldam a abordagem seletiva do Estado em relação aos interesses de diferentes grupos ou instituições na sociedade, evidenciando a influência de determinantes econômicos e sociais nessas políticas.

A abordagem não política remonta à utilização das políticas migratórias para lidar com desequilíbrios demográficos, como baixas taxas de natalidade e envelhecimento populacional⁴⁰. Este enfoque visa atrair migrantes para suprir a escassez crítica de mão de obra e contribuir para o crescimento econômico, exemplificado pela migração de trabalhadores europeus no pós-guerra⁴¹.

³⁶ NATTER, Katharina; THIOULET, Hélène. Theorising migration politics: do political regimes matter? *Third World Quarterly*, v. 43, 2022.

³⁷ ROGERIO, Marcele Scapin. *O fenômeno das migrações e o paradigma estatal soberano: as políticas migratórias no Brasil*. Disponível em: <<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direitos-humanos/o-fenomeno-das-migracoes-e-o-paradigma-estatal-soberano-as-politicas-migratorias-no-brasil/>>. Acesso em: 20 jul. 2020.

³⁸ GLICK SCHILLER, Nina; SALAZAR, Noel B. Regimes of Mobility Across the Globe. *Journal of Ethnic and Migration Studies*, v. 39, n. 2, p. 183-200, 2013.

³⁹ BOSWELL, Christina. Theorizing migration policy: Is there a third way? *International Migration Review*, v. 41, n. 1, p. 75-100, mar. 2007.

⁴⁰ Ibid.

⁴¹ FREEMAN, Gary P. Modes of Immigration Politics in Liberal Democratic States. *International Migration Review*, v. XXIX, n. 4, p. 881-902, 1995.

Persistindo nessa perspectiva, a migração de trabalhadores altamente qualificados é cada vez mais considerada um contribuinte para a competitividade econômica e uma estratégia para mitigar os impactos negativos do envelhecimento populacional⁴². Nessa visão centrada na economia, a migração não é percebida como conflitante com a segurança ou a justiça, conseguindo conciliar os quatro imperativos⁴³: acumulação, segurança, equidade e legitimidade institucional.

A segunda abordagem, marcada pelo “populismo”, foca em restrições rigorosas com base na homogeneidade cultural e na segurança como objetivos primordiais. Geralmente adotada por Estados menos liberais ou com influxos migratórios limitados⁴⁴, esta abordagem contrasta com a perspectiva economicista ao priorizar a homogeneidade cultural sobre os benefícios econômicos da migração.

O quarto modelo, caracterizado pela falta de transparência, compromete a percepção de equidade devido a disposições complexas e regulamentações que limitam as ações individuais, resultando em um excesso de exceções incontroláveis⁴⁵. Este cenário expõe a discrepância entre a política proclamada e a implementada, colocando em risco a legitimidade institucional do Estado.

Já o quinto tipo de abordagem, denominado “descontrolado”, refere-se a uma narrativa altamente restritiva do Estado que tolera níveis e empregos irregulares, até mesmo os encorajando por meio de regularizações periódicas⁴⁶. Este enfoque, exemplificado pela Itália com suas regulares “sanatórias”, pode comprometer a legitimidade estatal ao não controlar adequadamente a migração irregular dentro do imperativo de segurança. Embora atenda aos critérios de segurança, acumulação e legitimidade institucional, essa abordagem muitas vezes negligencia o imperativo de equidade. Além disso, pode ser instrumentalizada como estratégia de política externa, focalizando parceiros externos, ou como instrumento ideológico para institucionalizar um governo ou modelo político-econômico sobre outro⁴⁷.

A perspectiva liberal, por outro lado, concebe estruturas políticas e sociais visando promover uma distribuição equitativa. Nesse contexto, a inclusão de grupos étnicos minoritários reforça a legitimidade institucional, promovendo concepções mais pluralísticas do alcance dos direitos⁴⁸.

⁴² DOHLMAN, Lena et al. Global brain drain: How can the maslow theory of motivation improve our understanding of physician migration? *International Journal of Environmental Research and Public Health*, v. 16, n. 7, 2019.

⁴³ BOSWELL, Christina. Op. cit.

⁴⁴ Ibid.

⁴⁵ Ibid.

⁴⁶ Ibid.

⁴⁷ Ibid.

⁴⁸ Ibid.

Outra combinação adicional caracteriza políticas elitistas, nas quais a migração é regulamentada com critérios de segurança e legitimidade institucional. Essas políticas restritivas visam proteger o mercado de trabalho e os sistemas de bem-estar social, levantando preocupações sobre competição por empregos e sobrecarga dos sistemas sociais⁴⁹.

2. O CONTEXTO MIGRATÓRIO NO BRASIL

O contexto brasileiro, notadamente exemplificado pela migração venezuelana, reflete essa última abordagem. Até 2016, o fluxo venezuelano no Brasil foi caracterizado por um movimento migratório pendular, ou seja, pessoas que atravessavam a fronteira para comprar bens de primeira necessidade de que faltavam em seu país de origem, alguns chegam a fazer pequenos trabalhos, mas eventualmente retornavam à Venezuela.

Esse panorama começa a mudar a partir de 2017⁵⁰. À medida que a situação de violação de direitos se intensifica no país vizinho e a inflação acaba com o poder de compra da moeda vizinha, o fluxo migratório ganha corpo. Como estratégia de entrada, os migrantes laborais ou fugitivos da crise humanitária⁵¹ passaram a buscar sua regularização por meio do refúgio⁵².

A então recente ordenação legal brasileira de 2017 (Lei nº 13.445) não foi suficiente para endereçar o caso da migração forçada venezuelana⁵³. O reconhecimento legal do Estado Brasileiro da crise humanitária na Venezuela se deu a partir do Decreto nº 9.285/2018 que tornou aplicável o visto por razões humanitárias em situações que envolvessem a migração motivada pela crise venezuelana. À medida que o amparo legal foi sendo construído, os pedidos de residência temporária ganharam expressão em comparação com as solicitações de refúgio, embora tenham permanecido em volumes menores⁵⁴.

Em termos legais e jurídicos, isso representou uma mobilização do Estado com vistas na resolução ou mitigação do fluxo venezuelano, entretanto isso não foi acompanhado pelos discursos políticos que circundaram o contexto migratórios dessas populações.

⁴⁹ FREEMAN, Gary P. Op. cit.

⁵⁰ O ano de 2020, em razão da pandemia de SARS-CoV-2 deve representar uma ruptura no padrão que começou a ser construído.

⁵¹ OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. A Migração Venezuelana no Brasil: crise humanitária, desinformação e os aspectos normativos. *Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas*, v. 13, n. 1, p. 219-244, 2019.

⁵² Importante notar que o solicitante de refúgio tem direito a permanecer e trabalhar em território brasileiro até que seja analisado o mérito da sua solicitação.

⁵³ MACHADO DE SOUZA, F.; AZEVEDO DE OLIVEIRA, E. Os refugiados e a nova lei de migração. *Revista Jurídica do Ministério Público Catarinense*, v. 14, n. 31, p. 76-96, 2019.

⁵⁴ OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. Op. cit.

Os migrantes chegavam pela fronteira com Pacaraima e rumavam em direção à capital do estado, em Boa Vista, que com o passar do tempo e o aumento das movimentações viu sua, já limitada capacidade de recepção nos serviços de saúde e assistência social colapsada⁵⁵.

Com uma atuação tímida dos governos estadual e municipais da região no que consistia em gerenciar a situação, e um trabalho focado em denunciar a ameaça que o fluxo migratório representava para os serviços públicos básicos⁵⁶. Em 2017, iniciou uma luta jurídica entre o Governo Estadual de Roraima e o Governo Federal. O estado decretou estado de emergência social e por meio da Ação Civil Originária (ACO) 3121, solicitando ao Supremo Tribunal Federal (STF) o fechamento temporário de suas fronteiras com a Venezuela, alegando que a entrada descoordenada de venezuelanos no estado, resultou em um “incalculável impacto econômico” e que ao deixar de agir em sua área de competência e de promover medidas de controle policial e nas áreas de saúde e vigilância sanitária, a União tinha incorrido em inconstitucionalidades e em violações sistêmicas aos direitos humanos^{57 58}.

Dentro da ACO 3221, também foi solicitada a concessão de tutela de urgência à União para que esta promovesse medidas administrativas na área de controle policial, saúde e vigilância sanitária na fronteira, visando ao acolhimento dos imigrantes. Esse pedido resultou na federalização da política de acolhimento, originando a denominada “Operação Acolhida”⁵⁹.

Independente desse imbróglie político, os venezuelanos continuaram a chegar ao território nacional, frequentemente se deparando com desafios como discriminação e maus-tratos, alimentados pela narrativa que envolveu a gestão do fluxo migratório venezuelano. A rejeição dos migrantes, amplificada por percepções de competição por empregos e impactos nos serviços sociais. Isso não é exclusivo ao venezuelanos, como mencionado esse tipo de narrativa é uma escolha política que ocorre em diversas partes do mundo⁶⁰.

⁵⁵ Ibid.

⁵⁶ GONZALEZ-GARCIA, Madison; CARVALHO, Elisa de. Quando o provisório se torna permanente: a Operação Acolhida como política migratória no Brasil. *Revista de Estudos em Organizações e Controladoria*, v. 1, n. 2, p. 38-57, 2022. Disponível: <10.5935/2763-9673.20220013>. Acesso em: 11 set. 2020.

⁵⁷ STF. Governadora de Roraima pede que União feche fronteira do Brasil com a Venezuela. *Notícias STF*, 13 abr 2018. Disponível em: <<http://stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=375419>>. Acesso em: 11 set. 2020.

⁵⁸ VEJA. Rosa Weber nega pedido de fechamento da fronteira entre Brasil e Venezuela. *Veja – Mundo*, 7 ago. 2018. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/mundo/rosa-weber-nega-pedido-de-fechamento-da-fronteira-entre-brasil-e-venezuela/>>. Acesso em 11 set. 2020.

⁵⁹ BRASIL. *Ações e programas – Operação Acolhida*. Disponível em: <<https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/operacao-acolhida>>. Acesso em: 1 jan. 2024.

⁶⁰ MARTINE, George. A globalização inacabada: migrações internacionais e pobreza no século 21. *São Paulo em Perspectiva*, v. 19, n. 3, p. 3-22, 2005.

A opinião pública e os meios políticos começam a construir uma narrativa que destacava as características negativas da imigração – sejam elas reais ou fictícias. Em Boa Vista, o discurso de rechaço aos imigrantes foi caracterizado por diversas linhas interpretativas que vão desde o esgotamento de serviços de saúde e educação; pela culpabilização pelo reaparecimento de casos de sarampo; pelo aumento dos casos de malária e HIV e da violência urbana e a recorrente, a usurpação de postos de trabalho, aumento do desemprego⁶¹.

Os discursos de intolerância circularam pelas ruas, pelas redes sociais e foram reverberados pela mídia. Aparentemente, essas narrativas tornam-se normalizadas dentro do contexto local, sendo inclusive chanceladas e publicizadas largamente, uma vez que são validadas pelas figuras de autoridade e chegam a tornar-se proposta de campanha durante as eleições à prefeitura de Boa Vista de 2020, como ilustram as Figuras 1 e 2.

Figura 1: Post de Campanha da candidata à Prefeitura de Boa Vista, eleições 2020, Gerlane Baccarin



Fonte: @gerlane.baccarin⁶²

⁶¹ MORAIS, Vângela Maria Isidoro de; LIMA, Damião Marques de. O Horizonte Comunicativo da Migração Venezuelana na Cidade de Boa Vista - Roraima. *Textos e Debates*, v. 1, n. 32, p. 199-212, 2019.

⁶² BACCARIN, Gerlane. Boa Vista, 13, outubro, 2020. Instagram: @gerlane.baccarin. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CGS7k6cINSW/>>. Acesso em 22 abr. 2023.

Figura 2: Post de Campanha do candidato à Prefeitura de Boa Vista, eleições 2020, Antônio Carlos Nicoletti.



Fonte: @deputadonicoletti⁶³

Retomando o preconizado por Boswell⁶⁴, diante do contexto de fluxo migratório venezuelano os governos locais optaram pelas políticas elitistas atrelada a uma contradição jurídica. Mesmo que a migração tenha disso regulamentada e normatizada por dispositivos, as narrativas política levantavam questões como a proteção do mercado de trabalho e dos sistemas de bem-estar social⁶⁵.

⁶³ NICOLETTI, Antônio Boa Vista, 13, outubro, 2020. Instagram: @deputadonicoletti. Disponível em: <<https://www.instagram.com/p/CGSf4wdFMsv/>>. Acesso em 22 abr. 2023.

⁶⁴ BOSWELL, Christina. Op. cit.

⁶⁵ FREEMAN, Gary P. Op. cit.

Isso faz emergir outros questionamento, principalmente no que diz respeito a ideia de que alguns migrantes são considerados mais ‘migrantes’ do que outros. Na estrutura de codependência na ordem global contemporânea da história colonial, as categorias de migração raramente são neutras e tendem a ser racializadas^{66 67}. Frequentemente vistos com suspeita e hostilidade, indivíduos do Terceiro Mundo (antigos territórios coloniais), com ou sem permissão legal, acabaram se tornando um estigma na migração internacional⁶⁸.

Segundo o *Rule of Law in Armed Conflict Online Portal (RULAC)*⁶⁹, que classifica todas as ocorrências de violência enquadradas como conflitos armados à luz do direito humanitário internacional, na atualidade, 110 conflitos armados encontram-se sob monitoramento, alguns destes persistindo por mais de meio século, mas apenas alguns deles recebem destaque midiático expressivo.

Um exemplo contrastante ao caso venezuelano ocorreu quando da invasão da Ucrânia pela Rússia em 22 de fevereiro de 2023. A União Europeia (UE) prontamente condenou os ataques perpetrados pela Rússia, instituindo sanções abrangentes e restritivas para enfraquecer as bases econômicas russas e impedir seu acesso a tecnologias e mercados⁷⁰. No âmbito do Conselho de Segurança da ONU, o Brasil apoiou a resolução que condenou a invasão, junto com outras 140 nações⁷¹. Entretanto, no contexto dos BRICS⁷², a Rússia se opôs à resolução, enquanto China, Índia e África do Sul abstiveram-se.

⁶⁶ LEINONEN, Johanna. Invisible Immigrants, Visible Expats? Americans in Finnish discourses on immigration and internationalization. *Nordic Journal of Migration Research*, v. 2, n. 3, 2012.

⁶⁷ SCHINKEL, Willem. *Transformations of Racism and the Rise of Culturism*, 2017.

⁶⁸ ACHIUME, E. Tendayi. *Migration as Decolonization*. Op. cit.

⁶⁹ Portal Online do Estado de Direito em Conflitos Armados (tradução livre). Disponível em: <<https://geneva-academy.ch/galleries/today-s-armed-conflicts>>. Acesso em: 15 jun. 2023.

⁷⁰ CONSELHO EUROPEU. Resposta da UE à invasão da Ucrânia pela Rússia. *Conselho Europeu da União Europeia*, 2022. Disponível em: <<https://www.consilium.europa.eu/pt/policies/eu-response-ukraine-invasion/#invasion>>. Acesso em: 25 jun. 2023

⁷¹ G1. Assembleia Geral da ONU aprova resolução contra invasão da Ucrânia pela Rússia; Brasil vota a favor, junto a ampla maioria de países. *Portal G1*. Disponível em: <<https://g1.globo.com/mundo/noticia/2022/03/02/assembleia-geral-da-onu-aprova-resolucao-contrainvasao-da-russia-pela-ucrania.ghml>>. Acesso em: 25 jun. 2023.

⁷² Formado por países “emergentes”, o BRICS possui um grande peso econômico e político ao agrupar Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul.

O Ministério das Relações Exteriores do Brasil expressou preocupação com a situação, enfatizando a necessidade de cessação imediata das hostilidades e uma solução diplomática baseada no Tratado de Minsk⁷³. Em um discurso na Câmara dos Deputados, em Brasília, o Deputado Federal Rubens Bueno exigiu ações concretas do Ministro das Relações Exteriores, destacando os vínculos históricos entre Brasil e Ucrânia e a obrigação moral e política de apoiar a paz na região⁷⁴.

No Estado do Paraná, o Governador em exercício do Paraná, Darci Piana, externou solidariedade ao povo ucraniano, ressaltando os laços robustos entre o estado e a Ucrânia e a importância de uma resolução diplomática rápida⁷⁵. A Assembleia Legislativa do Paraná realizou uma sessão especial para condenar as ações russas e destacar a contribuição da comunidade ucraniana para o estado. Durante a sessão, a bandeira ucraniana foi hasteada junto com as bandeiras do Brasil e do Paraná, e o edifício da Assembleia foi iluminado com as cores da bandeira ucraniana⁷⁶.

Em Curitiba, a comunidade ucraniana organizou um ato pela paz no Memorial Ucraniano do Parque Tingui, com a presença do prefeito Rafael Greca, que enfatizou a importância da solidariedade e o apelo pelo fim da guerra⁷⁷. Em Prudentópolis, a prefeitura ofereceu refúgio aos moradores de Ternópil, cidade-irmã na Ucrânia, destacando a grande comunidade ucraniana local⁷⁸.

⁷³ MRE. Nota à Imprensa n. 30, de 24 de fevereiro 2022. *Ministério das Relações Internacionais*. Disponível em: <https://www.gov.br/mre/pt-br/canais_atendimento/imprensa/notas-a-imprensa/situacao-na-ucrania-2>. Acesso em: 6 jun. 2023.

⁷⁴ FERREIRA, Cláudio. Deputado cobra preparação do País para receber refugiados ucranianos. *Portal da Câmara dos Deputados*, 22 mar 2022. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/855713-deputado-cobra-preparacao-do-pais-para-receber-refugiados-ucranianos/>>. Acesso em: 6 jun. 2023.

⁷⁵ PEREIRA, Roger. Governador em exercício, Darci Piana divulga nota de solidariedade ao povo ucraniano. *Gazeta do Povo*, 24 fev. 2022. Disponível em: <<https://www.gazetadopovo.com.br/vozes/roger-pereira/darci-piana-divulga-nota-de-solidariedade-ao-povo-ucraniano/>>. Acesso em: 6 jun. 2023.

⁷⁶ ALEP. Sessão especial marca o apoio do Poder Legislativo à Ucrânia e a resistência de seu povo. *Assembleia Legislativa do Paraná*, 7 mar. 2022. Disponível em: <<https://www.assembleia.pr.leg.br/index.php/comunicacao/noticias/sessao-especial-marca-o-apoio-do-poder-legislativo-a-ucrania-e-a-resistencia-de-seu-povo>>. Acesso em: 7 ago. 2023.

⁷⁷ PMC. Prefeito de Curitiba participa de ato pela paz na Ucrânia. *Prefeitura Municipal de Curitiba*, 24 fev. 2023. Disponível em: <<https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/prefeito-de-curitiba-participa-de-ato-pela-paz-na-ucrania/67449>>. Acesso em: 7 ago. 2023.

⁷⁸ PARANÁ EDUCATIVA FM. Prudentópolis oferece refúgio para ucranianos. *Paraná Educativa - Cidades*, 25 fev. 2022. Disponível em: <<https://www.paranaeducativafm.pr.gov.br/Noticia/Prudentopolis-oferece-refugio-para-ucranianos>>. Acesso em: 12 ago. 2023.

Na cidade de Toledo, ações concretas foram tomadas para o acolhimento de refugiados, com a formação de uma Comissão de Acolhimento que apresentou propostas às autoridades municipais⁷⁹. A Representação Central Ucrâniano-Brasileira (RCUB) convocou seus parceiros para representar os descendentes ucranianos no Brasil e promover iniciativas de apoio (RCUB).

Entende-se a importância da migração ucraniana na constituição do Estado do Paraná. Mas não seria de todo incoerente questionar-se a respeito do perfil dos deslocados ucranianos⁸⁰. Este não se conforma estereótipo frequentemente retratado nas manchetes jornalísticas sobre refugiados. Suas características fenotípicas contrastam com o estereótipo comumente associado a outras categorias de deslocados⁸¹. Essa disparidade, ao mesmo tempo em que destaca, reforça a presença de uma lógica assimétrica nas políticas globais de migração e refúgio, suscitando indagações sobre a equidade no tratamento e na proteção dispensados aos deslocados devido a conflitos⁸².

Exemplos, como os mencionados, sublinham a necessidade premente de uma análise mais aprofundada acerca da discrepância no tratamento conferido a distintas populações migrantes e refugiadas, assim como à avaliação crítica das políticas de migração e refúgio adotadas em escala global⁸³.

CONCLUSÃO

A análise desenvolvida nesse capítulo destaca a complexidade intrínseca das fronteiras, tanto físicas/geográficas quanto epistemológicas, como manifestações emblemáticas da colonialidade do tempo e do espaço. O entendimento proposto ressalta que essas fronteiras não são meros resultados espontâneos de processos históricos, mas sim criações intrínsecas ao surgimento do mundo moderno e colonial.

⁷⁹ GAZETA DE TOLEDO. Toledo se prepara para receber refugiados da Ucrânia. *Gazeta de Toledo*, 8 mar. 2022. Disponível em: <<https://gazetadetoledo.com.br/toledo-se-prepara-para-receber-refugiados-da-ucrania/>>. Acesso em: 7 ago. 2023.

⁸⁰ CARVALHO, Elisa de. *Programa de acolhida de cientistas ucranianas no Paraná: formação de agenda de política e implementação à luz da teoria dos múltiplos fluxos*. Tese - Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2024.

⁸¹ PARDY, Kandice. Why are some refugees more welcome in Canada than others? *Policy Options*, fev. 2023. Disponível em: <<https://policyoptions.irpp.org/magazines/february-2023/ukrainian-afghan-refugees/>>. Acesso em: 17 ago. 2023.

⁸² CARVALHO, Elisa de. Migrants and Expatriates: double standards or coloniality. *DISSE Working Papers 2023*, n. 7, 2023. Disponível em: <https://web.uniroma1.it/disse/sites/default/files/DISSE_DeCarvalho_wp7_2023.pdf>. Acesso em: 10 jul. 2023.

⁸³ PARDY, Kandice. Op. cit.

As fronteiras desempenham um papel crítico na formação e sustentação dos estados-nação e do sistema capitalista global, contribui para a compreensão de como essas barreiras são simultaneamente símbolos e instrumentos do poder estatal. A “invisibilidade” ou não “materialidade” das fronteiras, apoiadas pelo uso de novas tecnologia de controle, revela uma transformação notável, onde fronteiras móveis, desvinculadas de localizações territoriais fixas, operam como portais legais móveis, criando zonas de espera e suspensão parcial de direitos constitucionais. Configurando-se como entidades dinâmicas que se expandem ou contraem estrategicamente. Isso, por sua vez, reflete a ideia de uma era pós-racial, onde fatores além da origem de nascimento e nacionalidade influenciam a política de diversidade.

Ao considerar a resistência a essas dinâmicas, a migração global emerge como uma tentativa de equilibrar um sistema assimétrico, iniciado por soberanos estatais que, paradoxalmente, buscam excluir esses indivíduos. É preciso desafiar as estruturas de poder dominante e o paradigma colonial do conhecimento, dentro do que Mignolo e Tlostanova⁸⁴ chamam de “pensamento crítico de fronteiras”. A mudança decolonial neste contexto representa um desapego da opressão epistêmica e cultural do mundo moderno/colonial. Contrariamente à simples ignorância do legado colonial, o pensamento crítico de fronteiras sugere um confronto ativo desse passado, simultaneamente libertando-se do encanto da modernidade colonial para iniciar um processo de decolonização.

Em última instância, a proposta de “outro mundo possível” alinhada à mudança decolonial não se baseia em universalismos coletivos, mas sim na promoção de uma pluralidade como projeto universal. O pensamento crítico de fronteiras e a mudança decolonial, portanto, delineiam um caminho para um futuro possível, onde múltiplos mundos coexistem de maneira harmoniosa. Essa abordagem oferece uma visão profunda e crítica das dinâmicas contemporâneas das fronteiras, contribuindo para a compreensão e transformação das estruturas de poder moderno/colonial.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACHIUME, E. Tendayi. Migration as Decolonization. *Stanford Law Review*, v. 71, p. 1509-1574, 2019.

ACHIUME, E. Tendayi. Reimagining international law for global migration: Migration as Decolonization? *AJIL Unbound*, v. 111, p. 142-146, 2017.

⁸⁴ MIGNOLO, Walter; TLOSTANOVA, Madina V. Theorizing from the borders: Shifting to geo- and body-politics of knowledge. *European Journal of Social Theory*, 9 (2), p. 205-221, 2006.

ACHIUME, E. Tendayi. The postcolonial case for rethinking borders. *Dissent*, v. 66, n. 4, p. 27-32, 2019.

BOSWELL, Christina. Theorizing migration policy: Is there a third way? *International Migration Review*, v. 41, n. 1, p. 75-100, mar. 2007.

ÇAĞLAR, Ayse. Reorganization of borders, migrant workers, and the coloniality of power. *Citizenship Studies*, v. 26, n. 4-5, p. 401-410, 2022.

CARVALHO, Elisa de. *Migrants and Expatriates: double standards or coloniality. Working Papers 2023*, n. 7, 2023.

CARVALHO, Elisa de. *Programa de acolhida de cientistas ucranianas no Paraná: formação de agenda de política e implementação à luz da teoria dos múltiplos fluxos. Tese - Programa de Pós-Graduação em Planejamento e Governança Pública, Universidade Tecnológica Federal do Paraná, Curitiba, 2024.*

CEPAL. *Globalization and Development*. Chile: CEPAL, 2002.

CONSELHO EUROPEU. *Resposta da UE à invasão da Ucrânia pela Rússia*. Conselho Europeu da União Europeia.

DOHLMAN, Lena et al. Global brain drain: How can the maslow theory of motivation improve our understanding of physician migration? *International Journal of Environmental Research and Public Health*, v. 16, n. 7, 2019.

FAVELL, Adrian. Immigration, integration and citizenship: elements of a new political demography. *Journal of Ethnic and Migration Studies*, v. 48, n. 1, p. 3-32, 2022.

FREEMAN, Gary P. Modes of Immigration Politics in Liberal Democratic States. *International Migration Review*, v. XXIX, n. 4, p. 881-902, 1995.

GEORGI, Fabian; SCHATRAL, Susanne. Towards a Critical Theory of Migration Control: The Case of the International Organization for Migration (IOM). In: GEIGER, MARTIN; PÉCOUD, ANTOINE ; (Org.). *The New Politics of International Mobility. Migration Management and its Discontents*. Osnabrück: IMIS-Beiträge 40, p. 193-221, 2011.

GLICK SCHILLER, Nina; SALAZAR, Noel B. Regimes of Mobility Across the Globe. *Journal of Ethnic and Migration Studies*, v. 39, n. 2, p. 183-200, 2013.

GONZALEZ-GARCIA, Madison; CARVALHO, Elisa de. Quando o provisório se torna permanente: a Operação Acolhida como política mi-

gratória no Brasil. *Revista de Estudos em Organizações e Controladoria*, v. 1, n. 2, p. 38-57, 2022.

KUNZ, Sarah. *Expatriate: Following a Migration Category*. Manchester: Manchester University Press, 2023.

LEINONEN, Johanna. Invisible Immigrants, Visible Expats? Americans in Finnish discourses on immigration and internationalization. *Nordic Journal of Migration Research*, v. 2, n. 3, 2012.

MACHADO DE SOUZA, F.; AZEVEDO DE OLIVEIRA, E. Os refugiados e a nova lei de migração. *Revista Jurídica do Ministério Público Catarinense*, v. 14, n. 31, p. 76-96, 2019.

MARTINE, George. A globalização inacabada: migrações internacionais e pobreza no século 21. *São Paulo em Perspectiva*, v. 19, n. 3, p. 3-22, 2005.

MATOS, Ralfo. Migração e urbanização no Brasil. *Geografias*, v. 8, n. 1, p. 7-23, 2012.

MAU, Steffen. Mobility Citizenship, Inequality, and the Liberal State: The Case of Visa Policies, *International Political Sociology*, v. 4, n. 4, p. 339-361, 2020.

MASSEY, Douglas; ARANGO, Joaquim; HUGO, Graeme; KOUAOU-CI, Ali; PELLEGRINO, Adela; Taylor, J. Edward. *Worlds in Motion: Understanding International Migration at the End of the Millennium (International Studies in Demography)*. Oxford: Oxford University Press, 2005.

MIÈGE, J. L. Migration and Decolonization. *European Review*, v. 1, n. 1, p. 81-86, 1993.

MIGNOLO, Walter. *The Darker Side of Western Modernity: Global Futures, Decolonial Options*. Durham & London: Duke University Press, 2011.

MIGNOLO, Walter. *Histórias locais/projetos globais: colonialidade, saberes subalternos e pensamento liminar*. Editora UFMG, 2020.

MIGNOLO, Walter; TLOSTANOVA, Madina V. Theorizing from the borders: Shifting to geo- and body-politics of knowledge. *European Journal of Social Theory*, 9 (2), p. 205-221, 2006.

MORAIS, Vângela Maria Isidoro de; LIMA, Damião Marques de. O Horizonte Comunicativo da Migração Venezuelana na Cidade de Boa Vista - Roraima. *Textos e Debates*, v. 1, n. 32, p. 199-212, 2019.

NATTER, Katharina; THOLLET, Hélène. Theorising migration politics: do political regimes matter? *Third World Quarterly*, v. 43, 2022.

OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. A Migração Venezuelana no Brasil: crise humanitária, desinformação e os aspectos normativos. *Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas*, v. 13, n. 1, p. 219-244, 2019.

PAHUJA, Sundhya. Decolonizing International Law: Development, Economic Growth and the Politics of Universality. *Legal Studies Research Paper*, v. 520, 2009.

PARDY, Kandice. Why are some refugees more welcome in Canada than others? *Policy Options*, fev. 2023.

PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter; QUENTAL, Pedro de Araújo. Colonialidade do poder e os desafios da integração regional na América Latina. *Polis Revista Latinoamericana*, v. 31, 2012.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do Poder, Eurocentrismo e América Latina. *A colonialidade do saber. Eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*, p. 227-278, 2005.

REIS, Diego dos Santos. A colonialidade do saber: perspectivas decoloniais para repensar a Univers(al)idade. *Educação & Sociedade*, v. 43, p. 1-12, 2022.

RICOTTA, Giuseppe et al. The end of the cognitive empire. The coming of age of epistemologies of the South: A roundtable on and with Boaventura de Sousa Santos. *Rassegna Italiana di Sociologia*, v. 62, n. 1, p. 219-260, 2021.

ROGERIO, Marcele Scapin. *O fenômeno das migrações e o paradigma estatal soberano: as políticas migratórias no Brasil*.

SAID, Edward W. Said. *Orientalism*. New York: Knopf Doubleday Publishing Group, 1979.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização do pensamento único à consciência universal*. Rio de Janeiro: Editora Record, 2008.

SAYAD, Abdelmalek. *A imigração ou os paradoxos da alteridade*. São Paulo: Edusp, 1998.

SCHINKEL, Willem. *Transformations of Racism and the Rise of Culturalism*, 2017.

SOUSA SANTOS, Boaventura de. *The end of the cognitive empire: the coming of age of epistemologies of the south*. Durham and London: Duke University Press, 2019.

SPIVAK, Gayatri Chakravorty. Can the Subaltern Speak? In: GROSSBERG, Nelson; GROSSBERG, Lawrence (Org.). *Marxism and the Interpretation of Culture*. Champaign: University of Illinois Press, p. 271-313, 1988.

VRIES, Karin de; SPIJKERBOER, Thomas. Race and the regulation of international migration. The ongoing impact of colonialism in the case law of The European Court of Human Rights. *Netherlands Quarterly of Human Rights*, v. 39, n. 4, p. 291-307, 2021.

SOBRE @S AUTOR@S¹

Andressa Suelen Silva da Costa

Mestranda em Direito Internacional na Universidade Católica de Santos (UniSantos).
Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da UniSantos.

Bianca Guimarães Silva

Assessora da Corte Interamericana de Direitos Humanos e Doutoranda em Direito na Universidade de Brasília.
Mestre em Direito pela Universidade de Brasília.

Bruna Tomasoni

Mestranda em Políticas Públicas na Universidade Federal do Paraná.

Camila Marques Gilberto

Professora da UniSantos.
Doutora em Direito Ambiental Internacional pela UniSantos.
Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da UniSantos.

Carla Herminia Mustafa Barbosa Ferreira

Coordenadora do Núcleo de Migrantes e Refugiados da Comissão de Direitos Humanos da OAB/SP.
Mestre Profissional em Governança Global e Formulação de Políticas Internacionais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.

Carmen Cecilia Sarmiento Cáceres

Psicóloga organizacional pela *Universidad Simón Bolívar de Cúcuta*.

Carolina de Miranda Spirito

Graduanda em Psicologia na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Carolina Montserrat Montalvo del Valle

Promotora e Gestora de projetos sociais com foco em gênero e mobilidade humana. Mestra em Ação Pública e Desenvolvimento Social pelo *El Colegio de la Frontera Norte*, no México.

¹ Esta lista traz informações sintetizadas sobre as autoras apresentadas em Português. Informações completas, no idioma original dos textos, estão disponíveis em cada capítulo do livro.

Cristiane Batista Andrade

Pesquisadora Titular da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).
Pós-doutora em Enfermagem pela Universidade de Campinas.

Daniel Damásio Borges

Professor da Faculdade de Direito da USP e do Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual Paulista.
Livre-docente em Direito Internacional Público pela Faculdade de Direito da USP.

Danielle Annoni

Professora de Direito Internacional e de Direitos Humanos da Universidade Federal do Paraná.
Doutora em Direito Internacional pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Derek Assenço Creuz

Doutorando em Direito na Universidade Federal do Paraná.
Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná.
Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da Uni-Santos.

Duval Fernandes Magalhães

Professor Adjunto IV da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
Doutor em Demografia pela Universidade Federal de Minas Gerais.

Elisa de Carvalho

Doutoranda em Ciências Sociais e Econômicas na *Sapienza University of Rome*.
Mestre em Ciências da Administração - Cooperação Internacional e Ajuda Humanitária - pela *Université Laval*.

Estela Cristina Vieira de Siqueira

Professora de Direito Internacional da Faculdade de Direito do Sul de Minas.
Doutora em Direito Internacional Público e Comparado na Faculdade de Direito da USP.
Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da Uni-Santos.

Felipe Santoro

Assistente Sênior de Proteção e ponto focal de Coordenação de Campo e Gestão de Campo do Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) em São Paulo.

Mestre em Conflito, Paz e Segurança pelo Instituto das Nações Unidas para Treinamento e Pesquisa (UNITAR).

Fernanda Gabriela Silva Cordeiro de Lima

Professora do curso de Relações Internacionais da Universidade Federal de Roraima.

Mestra em Sociedade e Fronteiras pela Universidade Federal de Roraima.

Fernanda Lopes de Freitas Rodrigues

Pesquisadora da Universidade Federal do Pará.

Fernanda Mendes Lages Ribeiro

Professora do Departamento de Psicologia do Instituto Brasileiro de Medicina de Reabilitação/IBMR e do Departamento de Psicologia da PUC-RIO.

Pós-doutora em Saúde Pública pela FIOCRUZ.

Flavia Guerra Cavalcanti

Professora Associada da Universidade Federal do Rio de Janeiro do Instituto de Relações Internacionais e Defesa.

Doutora em Relações Internacionais pelo Instituto de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Flávia Oliveira Ribeiro

Doutoranda em Direito na *Akademie für europäischen Menschenrechtsschutz, Universität zu Köln*, Alemanha.

Mestra em Direito pela Universidade Estadual Paulista.

Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da UniSantos.

Gabriela Richard

Coordenadora de espaços multilaterais na América Latina relacionados à atenção à migração.

Mestre Ibero-Americano em Políticas Anticorrupção pela *Universidad de Salamanca*.

Gabriela Soldano Garcez

Professora do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UniSantos.

Pós-doutora pela Universidade Santiago de Compostela/Espanha, e, pela Universidade de Coimbra/Portugal.

Vice-coordenadora do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da UniSantos.

Germán Gabriel Guayazán

Psicólogo clínico pela *Universidad Simón Bolívar de Cúcuta*.

Graziele Betina Brandt

Professora Assistente do Departamento de Gestão de Negócios e Comunicação da Universidade de Santa Cruz do Sul.

Doutora em Desenvolvimento Regional pela Universidade do Québec em Rimouski.

Hiram A. Ángel Lara

Diretor da *Cátedra en Migración Internacional Forzada, Inclusión y Derechos Humanos de la Universidad de Guadalajara - International Development Research Center*.

Doutor em Ciências Sociais pela *CIESAS Occidente*.

Isabelle Fernandes Caon

Mestre em Análise e Gestão de Políticas Internacionais pelo Instituto de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

João Carlos Jarochinski Silva

Diretor do Centro de Ciências Humanas da Universidade Federal de Roraima. Pós-doutor pela Universidade Estadual de Campinas vinculado ao Núcleo de Estudos de População ‘Elza Berquó’ (NEPO).

Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da Unisantos.

Juliana Ervilha T. Pereira

Professora de Direito Internacional, Direito Ambiental e Direito Constitucional na Rede de ensino DOCTUM.

Mestra em Teoria do Estado e Direito Constitucional MINTER PUC-RIO/Rede de Ensino DOCTUM.

Juliana Maria Paiva Quintella

Graduanda em Direito pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

Karina Sarmiento Torres

Diretora de Programas da *Fundación Panamericana para el Desarrollo*.

Mestre em Direito pela *Universidad de Teramo*.

Larissa Kröner Bresciani Teixeira

Mestranda em Direito Internacional e Comparado pela Faculdade de Direito da USP.

Graduada em Direito pela Fundação Escola Superior do Ministério Público/RS.

Lauriê Caroline Tenheri

Mestranda em Direito Internacional pela UniSantos.

Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da UniSantos.

Leila Bijos

Professora do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Núcleos de Inovação Tecnológica na Universidade de Brasília.

Doutora em Sociologia do Desenvolvimento pela Universidade de Brasília.

Liliana Lyra Jubilut

Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito da UniSantos.

Doutora em Direito Internacional pela USP.

Coordenadora do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da UniSantos.

Lucas Fernandes Dias

Mestrando em Direito Internacional pela UniSantos.

Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da UniSantos.

Luís Renato Vedovato

Professor da Universidade de Campinas e da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Doutor em Direito Internacional pela USP.

Luiza Bossi Santana

Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia - Tratamento da Informação Espacial da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Márcia Maria de Oliveira

Professora do Curso de Ciências Sociais da Universidade Federal de Roraima.

Pós-Doutorado em Sociedade e Fronteiras pela Universidade Federal de Roraima.

Maria Carolina Gervásio Angelini de Martini

Professora de Direito Internacional e de Direito Previdenciário na PUC Minas.

Doutoranda em Educação pela Universidade de Campinas.

Maria Jose Zelada Valinotti

Mestranda em Sociologia e Ciência Política pela PUCRS.

Mariana Beirão Soares

Mediadora Judicial pela UniSantos.

Especialista em Advocacia Consultiva pela Legale Educacional.

Marielys Briceno

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Educação na Amazônia na Universidade Federal de Roraima.

Mestre em Sociedades e Fronteiras pela Universidade Federal de Roraima.

Marize Bastos da Cunha

Pesquisadora da Escola Nacional de Saúde Pública, Fundação Oswaldo Cruz.

Doutora em educação pela Universidade Federal Fluminense (UFF).

Matheus Felten Fröhlich

Professor Adjunto de Relações Internacionais da Universidade do Vale do Taquari. Doutorando em Estudos Estratégicos Internacionais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Maxim Repetto

Professor Titular na Universidade Federal de Roraima.

Pós-Doutorado no *Centro de Investigaciones y Estudios Superiores en Antropología Social* (CIESAS, DF- México).

Melanie Grun

Mestre em Humanidades pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP.

Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da UniSantos.

Melissa Martins Casagrande

Bolsista de pós-doutorado na Universidade Federal do Paraná.

Doutora pela *McGill University*.

Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da UniSantos.

Militza Pérez Velásquez

Mestra em Sociedade e Fronteiras pela Universidade Federal de Roraima.

Mônica Almeida Peña

Mestranda em Relações Internacionais do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal do ABC.

Natália da Cunha Cidade

Doutoranda em Planejamento Urbano e Regional na Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Mestre em Urbanismo pela Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Natalia Rosa de Oliveira

Mestre em Direito Internacional pela UniSantos.

Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da UniSantos.

Patricia Grazziotin Noschang

Professora no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Passo Fundo/RS.

Doutora em Direito e Relações Internacionais pela Universidade Federal de Santa Catarina.

Renata Bastos da Silva

Professora Adjunta da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Pós-doutorada pelo Programa de Pós-graduação Políticas Públicas e Formação Humana da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Roberto Vilchez Yamato

Professor Associado do Instituto de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

Pós-Doutor em Teoria e Filosofia do Direito pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Rosario Edith Mendoza Cida

Pesquisadora júnior da *Cátedra Migración Internacional Forzada, Inclusión y Derechos Humanos de la Universidad de Guadalajara*.

Mestre em Políticas Públicas pela *Universidad Torcuato Di Tella*.

Samantha Ramos Paixão de Oliveira

Professora da Escola Superior de Administração, Marketing e Comunicação.

Mestre em Direito Internacional pela UniSantos.

Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da UniSantos.

Simone Andrea Schwinn

Pós-doutoranda em Desenvolvimento Regional pelo Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade de Santa Cruz do Sul.
Pós-doutora em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de Santa Cruz do Sul.

Soledad Arias

Freira da congregação Adoratrices.
Coordenadora do *Projeto Fronteras* em Cúcuta, Colômbia.

Tatiana Cardoso Squeff

Professora de Direito Internacional, Ambiental e do Consumidor na Universidade Federal do Rio Grande do Sul e dos Programas de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Uberlândia e em Relações Internacionais da Universidade Federal de Santa Maria.

Tatiana Giovanelli Vedovato

Professora da Faculdade de Enfermagem da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.
Pós-doutora em Enfermagem pela Universidade de Campinas.

Teresa Cristina Schneider Marques

Pós-doutorado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.

Verônica Maria Teresi

Pós-doutora pela Universidade Federal do ABC (UFABC).
Integrante do Grupo de Pesquisa Direitos Humanos e Vulnerabilidades da Unisantos.

Victor Albuquerque Felix da Silva

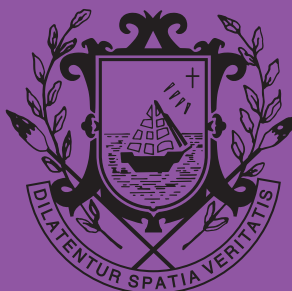
Trabalhador humanitário e Doutorando em Políticas Públicas na Universidade Federal do ABC.
Mestre em Ciências (área de concentração: Análise de Políticas Públicas) pela USP.

Viviane de Arruda Pessoa Oliveira

Professora de Direito Administrativo e Constitucional na Universidade São Francisco e Doutoranda em Direitos Humanos pela USP.
Mestra em Direito pela Universidade Metodista de Piracicaba.

William Torres Laureano da Rosa

Associado de Proteção do Escritório do ACNUR em São Paulo, Pesquisador Convidado do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da UNICAMP, e Professor do PPGRI San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUC-SP).
Doutor em Relações Internacionais pela University of Sussex.



UNIVERSIDADE
CATÓLICA
DE SANTOS

Afiliado